



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2017**  
**PREGÃO: Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:**  
**12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE**  
**ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA**  
**DA LEI.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, e de outro lado, a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Bairro Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso - MT, CNPJ nº **24.296.486/0001-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.759.019 SESP/SC e do CPF nº 707.703.529-87, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

**1.2.** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| SEQ. | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                        | UND     | VALOR UNIT. | MARCA      | QTD  | VALOR TOTAL   |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------|------|---------------|
| 01   | 6656   | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% GEL 500GR                                           | UNIDADE | R\$ 4,00    | AUDAX      | 1961 | R\$ 7.844,00  |
| 02   | 15144  | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L                                                  | LITRO   | R\$ 4,65    | AUDAX      | 430  | R\$ 1.999,50  |
| 03   | 260144 | AVENTAL FRONTAL, TAM APROX 71x62CM, EM PLASTICO BRANCO                           | UNIDADE | R\$ 5,95    | MAICOL     | 230  | R\$ 1.368,50  |
| 04   | 7139   | BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA (PAR)                                        | PAR     | R\$ 30,20   | ITALBOTAS  | 197  | R\$ 5.949,40  |
| 05   | 10651  | CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPACAPACIDADE 100LTS                                 | UNIDADE | R\$ 42,28   | ARQPLAST   | 422  | R\$ 17.842,16 |
| 06   | 7203   | COLHER INOX (SOPA) CABO PLASTICO                                                 | UNIDADE | R\$ 1,60    | TRAMONTINA | 41   | R\$ 65,60     |
| 07   | 260152 | COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES                   | CAIXA   | R\$ 43,50   | BELLOCOPO  | 12   | R\$ 522,00    |
| 08   | 290508 | COLHER PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 50UNIDADES                      | CAIXA   | R\$ 2,39    | BELLOCOPO  | 100  | R\$ 239,00    |
| 09   | 13750  | COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML PCTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002-ABNT | PACOTE  | R\$ 1,13    | COPOPLAST  | 8150 | R\$ 9.209,50  |
| 10   | 276225 | CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM 50GR                                         | UNIDADE | R\$ 1,86    | ICEFRESH   | 1548 | R\$ 2.879,28  |
| 11   | 262705 | ESCORREDOR EM ALUMINIO BATIDO PARA MACARRAO NR 45                                | UNIDADE | R\$ 57,88   | ASJ        | 40   | R\$ 2.315,20  |
| 12   | 276226 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS.                                        | UNIDADE | R\$ 0,50    | MEDFIO     | 1018 | R\$ 509,00    |
| 13   | 13725  | ESCOVA DENTAL MEDIA                                                              | UNIDADE | R\$ 0,74    | MEDFIO     | 112  | R\$ 82,88     |
| 14   | 257571 | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE                                              | UNIDADE | R\$ 0,60    | AZULIN     | 3602 | R\$ 2.161,20  |
| 15   | 15444  | FACA DE MESA INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO                                     | UNIDADE | R\$ 1,60    | TRAMONTINA | 376  | R\$ 601,60    |
| 16   | 276228 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNIDADES                             | PACOTE  | R\$ 12,91   | DESCAPACK  | 720  | R\$ 9.295,20  |
| 17   | 276230 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNIDADES                            | PACOTE  | R\$ 12,98   | DESCAPACK  | 620  | R\$ 8.047,60  |
| 18   | 289921 | FRALDA GERIATRICA "M" EMBALAGEM COM 10 UNDS                                      | UNIDADE | R\$ 11,00   | DESCAPACK  | 240  | R\$ 2.640,00  |
| 19   | 18901  | GARFO INOX CABO PLASTICO                                                         | UNIDADE | R\$ 1,60    | TRAMONTINA | 165  | R\$ 264,00    |
| 20   | 262854 | GARFO PLASTICO DESCARTAVEL P/ REFEICAO CAIXA C/ 1000 UNIDADES                    | CAIXA   | R\$ 47,49   | BELLOCOPO  | 108  | R\$ 5.128,92  |
| 21   | 24202  | LIMPADOR DE VIDRO 500ML                                                          | UNIDADE | R\$ 2,20    | TRIEX      | 580  | R\$ 1.276,00  |
| 22   | 24196  | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML                                              | UNIDADE | R\$ 1,76    | AUDAX      | 1530 | R\$ 2.692,80  |
| 23   | 20988  | LUVA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES                                          | PACOTE  | R\$ 3,00    | TALGE      | 12   | R\$ 36,00     |
| 24   | 276196 | LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIOSO 100% POLIETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES      | UNIDADE | R\$ 13,60   | TALGE      | 12   | R\$ 163,20    |
| 25   | 21779  | MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML                                                     | UNIDADE | R\$ 6,46    | ULTRAINSET | 600  | R\$ 3.876,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|                  |        |                                                                                                                           |         |           |           |      |                |
|------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|------|----------------|
| 26               | 15304  | PA PARA LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE                                                                | UNIDADE | R\$ 2,15  | GUIRADO   | 355  | R\$ 763,25     |
| 27               | 7155   | PALITO DE DENTE C/ 100 UN                                                                                                 | CAIXA   | R\$ 0,40  | GABOARI   | 150  | R\$ 60,00      |
| 28               | 276200 | PALITO DE DENTE EMBALAGEM C/ 200 UNIDADE                                                                                  | UNIDADE | R\$ 0,80  | GABOARI   | 40   | R\$ 32,00      |
| 29               | 7212   | PANELA DE PRESSAO 10LTS                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 85,00 | ASJ       | 22   | R\$ 1.870,00   |
| 30               | 12707  | PANELA DE PRESSAO 7LTS                                                                                                    | UNIDADE | R\$ 49,00 | ASJ       | 3    | R\$ 147,00     |
| 31               | 278056 | PANO DE PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA | UNIDADE | R\$ 2,35  | MARTINS   | 70   | R\$ 164,50     |
| 32               | 10486  | PAPEL ALUMINIO 45CM x 7,5MT                                                                                               | UNIDADE | R\$ 3,65  | BOREDA    | 233  | R\$ 850,45     |
| 33               | 7748   | PILHA PALITO C/2 ALCALINA                                                                                                 | PAR     | R\$ 2,70  | ELGIN     | 210  | R\$ 567,00     |
| 34               | 9254   | PRATO DESCARTAVEL 21CM PACOTE C/10                                                                                        | PACOTE  | R\$ 1,40  | BELLOCOPO | 2030 | R\$ 2.842,00   |
| 35               | 257413 | PROTETOR SOLAR FATOR 30 MINIMO 120M/120GR                                                                                 | UNIDADE | R\$ 9,25  | MOPH      | 400  | R\$ 3.700,00   |
| 36               | 7463   | RODO DUPLO DE MAD. MATUPA - 60 CM.                                                                                        | UNIDADE | R\$ 8,00  | GUIRADO   | 20   | R\$ 160,00     |
| 37               | 21778  | RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM                                                                                    | UNIDADE | R\$ 7,65  | GUIRADO   | 1385 | R\$ 10.595,25  |
| 38               | 273361 | SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM C/ 1 LITRO                                                                                     | UNIDADE | R\$ 2,60  | AUDAX     | 100  | R\$ 260,00     |
| 39               | 14788  | SACO DE LIXO 15LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO                                           | PACOTE  | R\$ 0,56  | RAVA      | 4500 | R\$ 2.520,00   |
| 40               | 260141 | SACO DE LIXO 20LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO                                           | UNIDADE | R\$ 0,56  | RAVA      | 800  | R\$ 448,00     |
| 41               | 14683  | SACO DE LIXO 30LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO                                           | PACOTE  | R\$ 0,56  | RAVA      | 8370 | R\$ 4.687,20   |
| 42               | 21616  | SACO DE LIXO 50LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO                                           | PACOTE  | R\$ 0,69  | RAVA      | 9590 | R\$ 6.617,10   |
| 43               | 257193 | TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE C/ 100 UN                                                                                    | PACOTE  | R\$ 7,00  | TALGE     | 108  | R\$ 756,00     |
| 44               | 276257 | VELA PACOTE COM 06 UNIDADES                                                                                               | UNIDADE | R\$ 3,76  | TRIEX     | 12   | R\$ 45,12      |
| TOTAL GERAL..... |        |                                                                                                                           |         |           |           |      | R\$ 124.093,41 |

**R\$ 124.093,41 (Cento e vinte e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos)**

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

**5.1.** Os PRODUTOS serão fornecidos de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer os PRODUTOS e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

**5.2.** Os PRODUTOS serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos PRODUTOS deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os PRODUTOS serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os PRODUTOS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos PRODUTOS nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. Os PRODUTOS serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência dos PRODUTOS será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 1.565/2017**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

| FISCAL   | NOME                            | MATRÍCULA |
|----------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR  | EMANOEL ANÉSIO ANDRADE FERREIRA | 7760      |
| SUPLENTE | JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ         | 7794      |

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os PRODUTOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Receber os PRODUTOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.1.** Os PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato e Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

**10.1.1.** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Os dados bancários para pagamento são:

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>BANCO DO BRASIL</b><br/><b>Agência nº 1917-8/Conta Corrente nº 50599-4</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.3.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de no mínimo 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

|                                                                 |      |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|
| Órgão                                                           | 04   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |
| Unidade                                                         | 001  | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| Função                                                          | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                    |
| Subfunção                                                       | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |
| Programa                                                        | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                     |
| Proj./Ativ.                                                     | 2012 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DP. SECRETARIOS |
| Dotação                                                         | 97   | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                       |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                  |
|                                                                 | 00   | 00-Recursos Ordinários                           |
|                                                                 |      | REGISTRO DE PREÇOS                               |

**R\$ 9.355,80**

|                                                                 |      |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                           | 06   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |
| Unidade                                                         | 006  | FUNDEB FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40%                  |
| Função                                                          | 12   | EDUCAÇÃO                                                       |
| Subfunção                                                       | 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                                             |
| Programa                                                        | 0005 | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                |
| Proj./Ativ.                                                     | 2029 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40%                         |
| Dotação                                                         | 282  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                                |
|                                                                 | 19   | 19 – TRANSF. DO FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP. DA EDUCAÇÃO) |
|                                                                 |      | REGISTRO DE PREÇOS                                             |

**R\$ 76.501,40**

|                                                                 |      |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|
| Órgão                                                           | 10   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. MINERAÇÃO TURISMO |
| Unidade                                                         | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                              |
| Função                                                          | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                       |
| Subfunção                                                       | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |
| Programa                                                        | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                        |
| Proj./Ativ.                                                     | 2090 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIV. DA SECRETARIA    |
| Dotação                                                         | 735  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                          |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                     |





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|  |    |                        |
|--|----|------------------------|
|  | 00 | 00-Recursos Ordinários |
|  |    | REGISTRO DE PREÇOS     |

**R\$ 495,20**

|                                                               |      |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA               |
| Unidade                                                       | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |
| Função                                                        | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                                |
| Subfunção                                                     | 243  | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                            |
| Programa                                                      | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                                |
| Proj./Ativ.                                                   | 2171 | PSE-AC (CASA DE RETAGUARDA)                                       |
| Dotação                                                       | 584  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                   |
|                                                               | 29   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                |

**R\$ 8.809,79**

|                                                               |      |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA               |
| Unidade                                                       | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |
| Função                                                        | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                                |
| Subfunção                                                     | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                                           |
| Programa                                                      | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                                |
| Proj./Ativ.                                                   | 2071 | PBV - FNAS                                                        |
| Dotação                                                       | 600  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                   |
|                                                               | 29   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                |

**R\$ 8.939,22**

|                                                               |      |                                                     |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
| Unidade                                                       | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                              |
| Função                                                        | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| Subfunção                                                     | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |
| Programa                                                      | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| Proj./Ativ.                                                   | 2067 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DASECRETARIA   |
| Dotação                                                       | 562  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                          |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                     |
|                                                               | 00   | 00-Recursos Ordinários                              |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                  |

**R\$ 1.346,55**

|                                                               |      |                                                     |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
| Unidade                                                       | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Função                                                        | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| Subfunção                                                     | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                             |
| Programa                                                      | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| Proj./Ativ.                                                   | 2072 | PISO FIXO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS             |
| Dotação                                                       | 609  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                          |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                     |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|  |    |                                                                   |
|--|----|-------------------------------------------------------------------|
|  | 29 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|  |    | REGISTRO DE PREÇOS                                                |

**R\$ 2.611,13**

|                                                               |      |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |
| Unidade                                                       | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |
| Função                                                        | 10   | SAÚDE                                                           |
| Subfunção                                                     | 305  | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                       |
| Programa                                                      | 0013 | VIGILANCIA SAUDE                                                |
| Proj./Ativ.                                                   | 2059 | MANUT. DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA                                  |
| Dotação                                                       | 543  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                 |
| 1.748,25                                                      | 02   | 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE |
| 1.748,25                                                      | 14   | 14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS    |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                              |

**R\$ 3.496,50**

|                                                               |      |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |
| Unidade                                                       | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |
| Função                                                        | 10   | SAÚDE                                                           |
| Subfunção                                                     | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |
| Programa                                                      | 0014 | GESTÃO DO SUS                                                   |
| Proj./Ativ.                                                   | 2061 | MANUT. ENCAR. COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETARIA               |
| Dotação                                                       | 330  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                 |
| 398,50                                                        | 02   | 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE |
| 398,50                                                        | 14   | 14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS    |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                              |

**R\$ 797,00**

|                                                               |      |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                         | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |
| Unidade                                                       | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |
| Função                                                        | 10   | SAÚDE                                                           |
| Subfunção                                                     | 301  | ATENÇÃO BÁSICA                                                  |
| Programa                                                      | 0010 | ATENÇÃO BASICA                                                  |
| Proj./Ativ.                                                   | 2061 | MANUTENÇÃO E ENCARG. COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF.                |
| Dotação                                                       | 385  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                 |
| 2.428,80                                                      | 02   | 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE |
| 2.428,80                                                      | 14   | 14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS    |
|                                                               |      | REGISTRO DE PREÇOS                                              |

**R\$ 4.857,60**

|           |      |                                          |
|-----------|------|------------------------------------------|
| Órgão     | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |
| Unidade   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |
| Função    | 10   | SAÚDE                                    |
| Subfunção | 302  | ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL      |
| Programa  | 0011 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|                                                                |      |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
| Proj./Ativ.                                                    | 2054 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSOCIAL CAP                 |
| Dotação                                                        | 499  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                                 |
| 748,08                                                         | 02   | 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE |
| 748,07                                                         | 14   | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS    |
|                                                                |      | REGISTRO DE PREÇOS                                              |

**R\$ 1.496,15**

|                                                                |      |                                                       |
|----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|
| Órgão                                                          | 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS      |
| Unidade                                                        | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                                |
| Função                                                         | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                         |
| Subfunção                                                      | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |
| Programa                                                       | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                          |
| Proj./Ativ.                                                    | 2100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| Dotação                                                        | 793  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                       |
|                                                                | 00   | 00-Recursos Ordinários                                |
|                                                                |      | REGISTRO DE PREÇOS                                    |

**R\$ 1.746,00**

|                                                                |      |                                                       |
|----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|
| Órgão                                                          | 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO   |
| Unidade                                                        | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                                |
| Função                                                         | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                         |
| Subfunção                                                      | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |
| Programa                                                       | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                          |
| Proj./Ativ.                                                    | 2084 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| Dotação                                                        | 679  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                       |
|                                                                | 00   | 00-Recursos Ordinários                                |
|                                                                |      | REGISTRO DE PREÇOS                                    |

**R\$ 527,35**

|                                                                |      |                                                       |
|----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------|
| Órgão                                                          | 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. RODOVIÁRIO            |
| Unidade                                                        | 001  | GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE                  |
| Função                                                         | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                         |
| Subfunção                                                      | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |
| Programa                                                       | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                          |
| Proj./Ativ.                                                    | 2106 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| Dotação                                                        | 847  | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                                       |
|                                                                | 00   | 00-Recursos Ordinários                                |
|                                                                |      | REGISTRO DE PREÇOS                                    |

**R\$ 892,50**

|           |     |                                         |
|-----------|-----|-----------------------------------------|
| Órgão     | 13  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| Unidade   | 001 | GABINETE DO SECRETARIO                  |
| Função    | 04  | ADMINISTRAÇÃO                           |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                     |

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|                                                                 |      |                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------|---------------------|
| Programa                                                        | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO              |                     |
| Proj./Ativ.                                                     | 2111 | APIO REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS |                     |
| Dotação                                                         | 891  | 339030                                    | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:</b> |      |                                           |                     |
|                                                                 | 00   | 00-Recursos Ordinários                    |                     |
|                                                                 |      | REGISTRO DE PREÇOS                        |                     |

R\$ 2.221,22

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 02 de outubro de 2017.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**

Rep. Legal: Pedro Ivo Pacheco Agustini

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº